



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

Capítulo IX

Artigo 42.º

Contratação de trabalhadores por pessoas coletivas de direito público e empresas do  
setor público empresarial

As pessoas colectivas de direito público e as empresas do sector público empresarial  
podem proceder à contratação de trabalhadores para responder às suas necessidades  
operacionais.

Assembleia da República, 20 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Nota justificativa:

Começam a ser dramáticas as consequências operacionais para as empresas públicas e para os serviços públicas da falta de trabalhadores. A proposta de Orçamento traz aligeira de forma muito limitada as absurdas restrições que têm sido impostas. Mas o



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

absurdo continua, como continuam as manobras dilatórias, de que a necessidade de aguardar pela publicação do DLEO (normalmente em junho/julho) é um exemplo. Estas restrições estão a empurrar as empresas para o recurso crescente à contratação de serviços externos, degradando o trabalho e aumentando os custos reais suportados pelas empresas públicas. Estas restrições estão a degradar a capacidade de resposta, a fiabilidade e qualidade dos serviços públicos, e em muitos casos, a provocar danos avultados para o médio e longo prazo.